



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE TECNOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO – ANALISTA DE SISTEMAS SÊNIOR

OEI/TOR/FNDE/CGETI Nº ____/11

1. Número e Título do Projeto:

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

2. Finalidade de Contratação:

Contratar serviço especializado de consultoria para realizar estudos e proposições de atualização e aperfeiçoamento dos processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos utilizados pelo MEC na formulação, implantação e avaliação das ações relacionadas à consolidação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, por meio de desenvolvimento e/ou evoluções dos componentes/serviços de sistemas como SAPENET, SIGEF/SICONV, PDDENET, SISPCONET que utilizem a linguagem e arquitetura JAVA.

3. Enquadramento nas Ações do Projeto

3.1. Resultados:

Resultado 1.1. - Estudos diagnósticos concebidos e realizados para identificação das necessidades institucionais, das tipologias e dos delineamentos referentes aos novos sistemas tecnológicos aplicáveis à implantação do PDE.

3.2. Atividades:

- 1.1.3. Diagnosticar as novas exigências tecnológicas / informacionais para a implantação do PDE.
- 1.1.5. Realizar estudos para identificar e relacionar as possibilidades de adequação (customização) dos atuais sistemas digitais em uso no MEC.
- 1.1.6. Definir e relacionar indicadores técnicos para a formulação e dimensionamento de novos sistemas – *softwares* – aplicáveis na implantação do PDE.

4. Justificativa:

O Ministério da Educação priorizou a oferta de educação básica de qualidade, dessa forma, lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, que visa o investimento na educação básica, na educação profissional e na educação superior de forma sistêmica e ordenada. Um de seus pilares é o engajamento de toda a sociedade no processo da educação brasileira, dessa forma, pretende mostrar a sociedade tudo que se passa na escola e com isso promover uma grande prestação de contas da educação. O compromisso todos pela educação iniciou esse processo, e entende-se pela necessidade de acelerar as suas ações.

Assim, o MEC e a OEI firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC, objetivando, especialmente, acelerar a execução do PDE no que tange aos processos de formulação, implantação e avaliação.

Focado nesse objetivo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tem o papel fundamental de executar o PDE, implementando, monitorando e avaliando as suas ações. Para o alcance de seus objetivos institucionais, o FNDE necessita aprimorar sua missão institucional é premente a melhoria, construção ou adequação de seus sistemas informatizados. Somente com sistemas adequados será possível atingir o ritmo de celeridade necessário ao alcance dos resultados esperados no PDE.

Com o PDE, o Ministério da Educação pretende mostrar à sociedade tudo o que se passa dentro e fora da escola e realizar uma grande prestação de contas. Se as iniciativas do MEC não chegarem à sala de aula para beneficiar a criança, não se conseguirá atingir a qualidade que se deseja para a educação brasileira. Por isso, é importante a participação de toda a sociedade no processo. As ações propostas estão organizadas em quatro eixos: educação básica, educação superior, educação profissional e tecnológica e alfabetização e educação continuada.

Uma educação básica de qualidade é a prioridade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Os investimentos na educação básica significam investir em todos os insumos necessários a melhoria do padrão mínimo de todas as escolas. Significa também envolver todos — pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola e, conseqüentemente, acesso ao conhecimento sistematizado.

Dois outros imperativos se desdobram dos propósitos do Plano: a responsabilização (o que se conhece na literatura como accountability) e a mobilização social. Se a educação é definida, constitucionalmente, como direito de todos e dever do Estado e da família, exige-se considerar necessariamente a responsabilização, sobretudo da classe política, e a mobilização da sociedade como dimensões indispensáveis de um plano de desenvolvimento da educação. Com efeito, a sociedade somente se mobilizará em defesa da educação se a incorporar como valor social, o que exige transparência no tratamento das questões educacionais e no debate em torno das políticas de desenvolvimento da educação. Desse modo, a sociedade poderá acompanhar sua execução, propor ajustes e fiscalizar o cumprimento dos deveres do Estado.

As contratações pleiteadas justificam-se pela necessidade de suprir o FNDE de profissionais qualificados para atualizar, aperfeiçoar os componentes existentes e construir componentes para melhorar a interoperabilidade dos sistemas construídos na linguagem Java (SAPENET, SIGEF/SICONV, PDDENET, SISPCONET), contribuindo desta forma para o melhor atendimento ao Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE. Esta manutenção/construção visa sedimentar a os componentes/serviços que servem aos sistemas Java, para que os mesmos sejam capazes de melhorar e manter a usabilidade e continuidade dos processos implementados pela gestão pública e transparência das informações a sociedade.

Estes sistemas cumprem o seu papel na gerência de recursos financeiros destinados para a educação, fornecendo aos gestores as informações sobre quem recebeu tais recursos, quanto receberam e como vão prestar contas dos recursos gastos e onde foram aplicados.

Ressalta-se que, para o desenvolvimento das atividades em questão é essencial que os serviços de consultoria sejam prestados em 6 (seis) etapas, a fim de atender o planejamento da CGETI/FNDE quanto à execução e acompanhamento dos projetos, contemplando todas as fases da implantação. Esse processo está alinhado ao Modelo de desenvolvimento de Software adotado pelo FNDE, cuja fundamentação está aderente as melhores práticas: RUP e PMBok.

5. Número de vagas:

1(uma) vaga.

6. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Diagnosticar necessidades funcionais dos serviços/componentes a serem desenvolvidos/evoluídos;
- b) Especificar requisitos dos serviços/componentes a serem desenvolvidos/ evoluídos;
- c) Implementar os serviços/componentes para atender às regras pré-estabelecidas para o funcionamento dos sistemas;
- d) Elaborar documentações dos serviços/componentes.

7. Produtos resultados previstos / cronograma de entrega / remuneração:

Consultor 1 – Analista de Sistemas

DESCRIÇÃO	%	DATA PREVISTA
1. Documento contendo: Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como a especificação dos requisitos funcionais; Glossário; Protótipo que permita simular os eventos funcionais; codificação da solução tecnológica e Guia de ajuda para utilização da: Implementação de consumo do Web Service de consulta a dados da Receita Federal (CPF/CNPJ).	19	35dd
2. Documento contendo: Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como a especificação dos requisitos funcionais; Glossário; Protótipo que permita simular os eventos funcionais; codificação da solução tecnológica e Guia de ajuda para utilização de: Web Service de comunicação com o Sistema SICONV (Min. Planejamento) no âmbito dos assuntos: nota de lançamento, proponente e exporta convênio.	15	85dd
3. Documento contendo: Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como a especificação dos requisitos funcionais; Glossário; Protótipo que permita simular os eventos funcionais; codificação da solução tecnológica e Guia de ajuda para utilização de: Web Service de comunicação com o Sistema SICONV (Min. Planejamento) no âmbito dos assuntos: exporta proposta e envia proposta	14	140dd
4. Documento contendo: Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como a especificação dos requisitos funcionais; Glossário; Protótipo que permita simular os eventos funcionais; codificação da solução tecnológica e Guia de ajuda para utilização de: Web Service de comunicação com o Sistema SICONV (Min. Planejamento) no âmbito dos assuntos: ordem bancária e convênio	17	200dd
5. Documento contendo: Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como a especificação dos requisitos funcionais; Glossário; Protótipo que permita simular os eventos funcionais; codificação da solução tecnológica e Guia de ajuda para utilização de: Web Service de consulta a dados do Correios (CEP).	15	255dd
6. Documento contendo: Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como a especificação dos requisitos funcionais; Glossário; Protótipo que permita simular os eventos funcionais; codificação da solução tecnológica de consumo de WebService de comunicação com storage Castor para inclusão, alteração, deleção, e consulta de arquivos; Guia de ajuda do uso/implementação do WebService com o Castor.	20	315dd

8. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação

- Curso superior completo em qualquer área de formação, reconhecido pelo MEC.

b. Experiência

- Experiência de 02 anos em Análise ou Desenvolvimento de Sistemas.

c. Conhecimento desejável

- Criação de componentes para Java
- Hibernate
- Spring
- Struts
- JSF
- Ireport
- JBoss
- Webservice (SOAP / Rest)
- Orientação a Objetos
- Conhecimento em PL/SQL
- Conhecimento em padrões MVC
- Construção e/ou consumo de Web Service
- Design Patterns

9. Vigência de cada contrato:

Em até 11 (onze) meses, após a assinatura do contrato

10. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas na CGINF/DIRTE/FNDE, situado no SBS Quadra 02 – Brasília - DF

11. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Infraestrutura Tecnológica – CGINF/DIRTE/FNDE, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília – DF, 29 de dezembro de 2011.

Ary Vicente de Santana
Coordenador Geral de Infraestrutura Tecnológica